

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Outros



Portaria SEMA nº:	Publicação no D. O. M.:	Validade:	Empresa/Nome:
002/2023	13/07/2023	02 ANOS	POSTO MULUNGU LTDA
C.N.P.J nº:	Endereço:		21.101.580/0001-56

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA

secretaria de meio ambiente
sema

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Mulungu do Morro BA, Estado da Bahia, com base na Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual nº. 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista que consta no Processo nº 002 /2023, LO 002/2023 RESOLVEM: **Art. 1º** - Conceder Licença de Operação válida pelo prazo de 02 (dois) anos a POSTO MULUNGU LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 21.101.850/0001-56, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães, atividade classificada conforme Resolução Cepram nº 4.579, de 06 de março de 2018 Grupo E, 3.4, GRUPO E3.4 POSTO DE VENDAS DE GASOLINA E OUTROS COMBUSTÍVEIS, empreendimento situado nas Av ACM, centro do município de Mulungu do Morro – BA. **Art. 2º** - fica obrigado o empreendedor cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais, e a licença produzirá efeitos na data de sua publicação: **I.** I. Implantar os coletores de polietileno seguindo a identificação das cores conforme resolução CONAMA nº 275/01, seguindo no mínimo o padrão reciclável e orgânico previsto no PGRS aprovado (apresentar relatório fotográfico). Prazo: 60 dias; **II.** Manter sempre atualizado o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO e o Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, e devidamente assinados por profissional habilitado. Prazo: Durante a vigência da licença; **III.** Apresentar relatório fotográfico de comprovação da implantação e operação do empreendimento conforme apresentado no Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos – PGRS. Prazo: Durante a vigência da licença; **IV.** Apresentar relatório fotográfico de comprovação da implantação e operação do empreendimento conforme apresentado no Plano de Emergência Ambiental – PEA. Prazo: Durante a vigência da licença **V.** Realizar limpeza periódica da Caixa SAO e apresentar comprovação e recolhimento dos resíduos perigosos. Prazo: Durante a vigência da licença; **VI.** Doação de 02 conjuntos de lixeiras para coleta seletiva com capacidade de 50L a serem instaladas em praças públicas ou escolas do município de Mulungu do Morro incentivando a promoção da educação ambiental. Evidenciar comprovação com registro fotográfico. Prazo: 180 dias. **VII.** Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente apresentados. Prazo: Durante a vigência da licença. **VIII.** É necessário à prevenção ou redução das emissões de poluentes atmosféricos e dos efeitos da degradação do meio ambiente. Nesse contexto, cumprir os limites de emissão determinados na Resolução CONAMA nº 05 de 15 de junho de 1989, referente ao Programa Nacional de Controle de Qualidade do Ar – PRONAR. Prazo: Durante a vigência da licença. **IX.** As canaletas e caixas separadoras água/óleo devem ser esvaziadas e limpadas com freqüência, evitando-se o excessivo acúmulo de sólidos em suspensão e borras na caixa de sedimentação ou que a mesma seja utilizada como reservatório de estoqueagem desses resíduos. Manter documentação comprobatória à disposição para fins de fiscalização e renovação da licença; **X.** Durante a vigência da licença. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistema de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, sistema de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos, de acordo com as normas técnicas da ABNT pertinentes. Prazo: Durante a vigência da licença; **XI.** O plano de emergência deverá ser afixado no quadro de avisos, em local de fácil visualização, contendo telefone de emergência, tais como do Corpo de Bombeiros, Hospital, Médico e Pronto Socorro mais próximo, e do fornecedor dos combustíveis comercializados e outras informações relevantes. Prazo: Imediato; **XII.** As fichas de informação de segurança de produtos químicos – FISPQ, armazenados, e devem ser mantidas em local adequado e fácil visualização. Prazo: Imediato; **XIII.** Todo empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente, dando atenção especial a NR 20 – SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS. Prazo:

Rua Eronides de Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro – Bahia

CEP 44.885 - 000

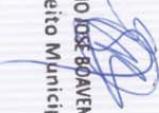
Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

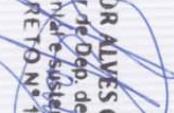
**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

Durante a vigência da licença: **XIV** O descumprimento de quaisquer dessas condicionantes acarretará em multas, suspensão ou cancelamento desta Licença de acordo com a legislação vigente. **XV**. Manter cópia desta Licença em local exposto na empresa. **XVI**: Efetuar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões. Em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (detecção de vazamentos em postos de serviços), com a seguinte periodicidade:

- Tanque de parede simples – a cada dois anos;
- Tanque de parede dupla – a cada três anos;
- Tanque de parede dupla – com monitoramento intersticial contínuo – a cada cinco

A referida Licença produzirá efeitos na data de sua publicação.


EDIMÁRIO JOSÉ BOAVENTURA
 Prefeito Municipal


HEITOR ALVES OLIVEIRA
 Diretor Geral de Educação
 Ambiente e Sustentabilidade
DECRETO Nº 135/2021

EDIMÁRIO JOSÉ BOAVENTURA
 Prefeito Municipal

HEITOR ALVES OLIVEIRA
 Secretário de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

secretaria de meio ambiente
sema

Portaria SEMA nº: 003/2023	Publicação no D. O. M.: 13/07/2023	Validade: 02 ANOS	Empresa/Nome: POSTO CHAPADA LTDA
			Endereço: Rua saída para Canudos S/N

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Mulungu do Morro BA, Estado da Bahia, com base na Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual nº 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista que consta no Processo nº 002/2023, LO 002/2023 RESOLVEM: Art. 1º - Conceder Licença de Operação válida pelo prazo de 02 (dois) anos à POSTO CHAPADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.389.789/0001-70, com sede na Rua Saída para Canudos S/N, atividade classificada conforme Resolução Cepram nº 4.579, de 06 de março de 2018 Grupo E. 3.4, GRUPO E3.4 POSTO DE VENDAS DE GASOLINA E OUTROS COMBUSTÍVEIS, empreendimento situado na Rua saída para Canudos, centro do município de Mulungu do Morro – BA. Art. 2º- fica obrigado o empreendedor cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais, a licença produzirá efeitos na data de sua publicação: I. Implantar os coletores de polietileno seguindo a identificação das cores conforme resolução CONAMA no 275/01, segundo no mínimo o padrão reciclável e orgânico previsto no PGRS aprovado (apresentar relatório fotográfico). Prazo: 60 dias; II. Manter sempre atualizado o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO e o Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, e devidamente assinados por profissional habilitado. Prazo: Durante a vigência da licença; III. Apresentar relatório infográfico de comprovação da implantação e operação do empreendimento conforme apresentado no Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos – PGRS. Prazo: Durante a vigência da licença; IV. Apresentar relatório infográfico de comprovação da implantação e operação do empreendimento conforme apresentado no Plano de Emergência Ambiental – PEA. Prazo: Durante a vigência da licença V. Realizar limpeza periódica da Caixa SAO e apresentar comprovação e recolhimento dos resíduos perigosos. Prazo: Durante a vigência da licença; VI. Doação de 02 conjuntos de lixeiras para coleta seletiva com capacidade de 50L a serem instaladas em praças públicas ou escorás do município de Mulungu do Morro incentivando a promoção da educação ambiental. Evidenciar comprovação com registro fotográfico. Prazo: 80 dias. VII. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente apresentados. Prazo: Durante a vigência da licença. VIII. É necessário à prevenção ou redução das emissões de poluentes atmosféricos e dos efeitos da degradação do meio ambiente. Nesse contexto, cumprir os limites de emissão determinados na Resolução CONAMA no 05 de 15 de junho de 1989, referente ao Programa Nacional de Controle de Qualidade do Ar – PRONAR. Prazo: Durante a vigência da licença. IX. As canaletas e caixas separadoras água/óleo devem ser esvaziadas e limpas com frequência, evitando-se o excessivo acúmulo de sólidos em suspensão e bortas na caixa de sedimentação ou que a mesma seja utilizada como reservatório de estocagem desses resíduos. Manter documentação comprobatória à disposição para fins de fiscalização e renovação da licença; Prazo: Durante a vigência da licença. X. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistema de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, sistema de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos, de acordo com as normas técnicas da ABNT pertinentes. Prazo: Durante a vigência da licença; XI. O plano de emergência deverá ser afixado no quadro de avisos, em local de fácil visualização, contendo telefone de emergência, tais como do Corpo de Bombeiros, Hospital, Médico e Pronto Socorro mais próximo, e do fornecedor dos combustíveis comercializados e outras informações relevantes. Prazo: Imediato; XII. As fichas de informação de segurança de produtos químicos – FISQ, armazenados, e devem ser mantidas em local adequado e fácil visualização. Prazo: Imediato; XIII. Todo empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente, dando atenção especial a NR 20 – SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS. Prazo:

Rua Eronides de Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro – Bahia

CEP 44.885 - 000

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

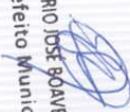
Durante a vigência da licença: **XIV**. O descumprimento de quaisquer dessas condicionantes acarretará em multas, suspensão ou cancelamento desta Licença de acordo com a legislação vigente. **XV**. Manter cópia desta Licença em local exposto na empresa. **XVI**. Efetuar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões. Em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (detecção de vazamentos em postos de serviços), com a seguinte periodicidade:

- Tanque de parede simples – a cada dois anos;

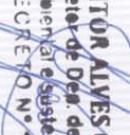
- Tanque de parede dupla – a cada três anos;

- Tanque de parede dupla – com monitoramento intersticial contínuo – a cada cinco

A referida Licença produzirá efeitos na data de sua publicação.


EDIMÁRIO JOSÉ BOAVENTURA
prefeito Municipal

EDIMÁRIO JOSÉ BOAVENTURA
Prefeito Municipal


HEITOR ALVES OLIVEIRA
Diretor de Dept. de Educação
Ambiental e Sustentabilidade
DECRETO Nº 135/2021

HEITOR ALVES OLIVEIRA
Secretário de Meio Ambiente

Rua Eronides de Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro – Bahia
CEP 44.885 - 000